



001/2018 TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 020/2017, PROTOCOLO N.º 14.868.438-3, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNSAUDE, E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONVÊNIO.

O Estado do Paraná, por meio da **Secretaria de Estado da Saúde**, CNPJ/MF n.º 76.416.866/0001-40, com sede na Rua Piquiri, 170, nesta cidade de Curitiba - Paraná, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **Antônio Carlos Figueiredo Nardi**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.111.502-2 e do CPF n.º 061.827.348-41, residente e domiciliado nesta capital, de ora em diante denominada **SESA/FUNSAUDE**.

Município de Sapopema, inscrito no CNPJ n.º 76.167.733/0001-87 com sede na Av. Manoel Ribas, n.º 108 na cidade de Sapopema, de ora em diante denominado simplesmente **Município**, neste ato representado por seu Prefeito **Gimerson de Jesus Subtil**, portador da Cédula de Identidade n.º 5.016.668-6 SSP/Pr, e do CPF n.º 689.440.129-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema, e-mail hospitalsantanasapopema@hotmail.com telefone 43- 3548-1377.

OS PARTÍCIPES celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio n.º 020/2017, nos termos da sua Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 12(doze) meses, a partir de 27/07/2018 até 26/07/2019.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE

Curitiba, 26 de julho de 2018.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito do Município

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º: